

LEI Nº 12, DE 31 DE MAIO DE 1960

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, valendo-se das atribuições que ~~maxim~~ lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica taxado em Cr\$-100,00 (cem cruzeiros), por unidade o abate de bovinos.

Art. 2º) - Fica estipulada em Cr\$-60,00 (sessenta cruzeiros) por unidade a taxa de matança de suínos.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nova Odessa, 31 de Maio de 1960.

a) Alexandre Bassora, Prefeito Municipal .